

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criada de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDETO SILVESTRE

Secretaria
Municipal de
Comunicação

AVARÉ - SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2005

<http://www.prefeituraavare.sp.gov.br>

ANO V Nº 193

PSF já está em funcionamento

Desde a última quinta-feira (dia 17) está em funcionamento em Avaré o Programa Saúde da Família (PSF) que está atendendo em quatro núcleos. A demora para o reinício dos trabalhos se deu pelo fato do não

prosseguimento do convênio firmado entre o CATI (Clube Avarenense da Terceira Idade) e o Ministério da Saúde.

O convênio terminou em 31 de dezembro de 2004 e assim sendo

a Prefeitura foi obrigada a rescindir os contratos com os funcionários, o que acabou atingindo cifras superiores a R\$ 200 mil. Após isso, a Prefeitura deu início aos trabalhos para a reativação do programa. Para

isso firmou convênio com o Cosa (Conselho de Obras Sociais de Avaré) e Ministério da Saúde. Desta forma foi possível a contratação de todo pessoal para o andamento do PSF. Sendo assim, na manhã desta quinta-feira (dia 17) o PSF voltou a funcionar em Avaré.

As equipes que formam os quatro núcleos do programa em Avaré receberam instruções para atender a população da melhor maneira possível. Para a formação destas equipes foram contratados médicos, enfermeiras, auxiliar de enfermagem, agentes comunitários, auxiliares administrativos, auxiliares de limpeza, auxiliares de farmácia, dentistas e auxiliares de dentista.

As equipes que estão trabalhando são: Núcleo 1 denominado "Dr. Cecílio Jorge", que atende a população dos bairros Brabancia, Brasil Novo e Assentamento Santa Adelaide; Núcleo 2 denominado "Dr. Fernando Hirata", que atende a população dos bairros Duílio Gambini, Presidencial e Jardim Santa Mônica; Núcleo 3 denominado "Dr. Dante Cavecci", que atende a população dos bairros Paineiros, Barra Grande, fazendas e sítios próximos; Núcleo 4 denominado "Dr. Carlos Bandeira" que atende a população dos bairros Jardim Tropical e Jardim Paraíso. Estas equipes estão em fase de ampliação e passam a atender não só os bairros que abrangem, mas também as localida-

des próximas.

Quando foi instalado em Avaré, em 2000, o PSF era mantido com 80% de verbas do Ministério da Saúde, cabendo ao município apenas 20%. Hoje existe uma inversão, sendo que praticamente 80% dos recursos são oriundos dos cofres municipais, ficando apenas uma pequena parcela para o Ministério da Saúde.

Os médicos terão de trabalhar 8 horas por dia, realizando visitas domiciliares. As pessoas serão atendidas em suas residências e no caso de necessitarem de remédios, os agentes levarão o medicamento na casa do paciente. Os bairros Costa Azul e Barra Grande também serão atendidos pelo programa.

Melhorias na Avenida Paulo Novaes



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré está realizando melhorias na Avenida Paulo Novaes. Os trabalhos estão acontecendo no canteiro da avenida para melhorar o tráfego de veículos.

Prefeitura prorroga prazo para pagamento do IPTU

Página 16

Iniciada reforma do "Castelinho"



A Prefeitura deu início a reforma do prédio do "Castelinho", onde já funcionou o antigo Fórum e a Delegacia de Ensino. O prédio faz parte da história de Avaré e a intenção é fazer com que sejam mantidas suas características originais.

sição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Adjudicado em: 25/02/05

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n.º 010/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Benedicto Machado Sonorização-ME
Objeto: locação e instalação de equipamentos de som para o Carnaval, no valor de R\$ (16.000,00), referente ao Convite 001/05 – Processo 001/05, de 24/01/05.
Contrato: 1.º/02/05.
Prazo de Execução: 04/02/05 a 08/02/05

Contrato n.º 016/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Fábio Pedro Fabreti ME.
Objeto: fornecimento de 85.407 litros de leite tipo “C” para a Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ (74.304,09), referente ao Convite 004/05 – Processo 005/05, de 31/01/05.
Contrato: 09/02/05
Prazo de Execução: 08 meses

Contrato n.º 028/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: A.M.G. Albuquerque-EPP.
Objeto: aquisição de 500(quinhentas) lâmpadas de vapor de sódio de 250 watts, no valor de R\$ (12.000,00), referente ao Convite 007/05 – Processo 017/05, de 17/02/05.
Contrato: 23/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 029/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Figueiredo S/A.
Objeto: aquisição de 200 galões tinta, sendo 100 galões de tinta branca e 100 galões na cor amarela, no valor de R\$ (7.200,00), referente ao Convite 008/05 – Processo 019/05, de 18/02/05.
Contrato: 23/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 021/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: A.R.L. Alves-EPP.
Objeto: aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro Municipal, no valor de R\$ (78.408,60), referente ao Convite 009/05 – Processo 020/05, de 14/02/05
Contrato: 17/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 022/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Ronaldo Lemes da Silva-ME.
Objeto: aquisição de materiais descartáveis e permanentes para o Departamento de Farmácia, no valor de R\$ (22.770,66), referente ao Convite 010/05 – Processo 021/05, de 15/02/05
Contrato: 18/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 023/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Ronaldo Lemes da Silva-ME.
Objeto: aquisição de materiais odontológicos descartáveis e permanentes para o Departamento de Farmácia, no valor de R\$ (13.595,54), referente ao Convite 011/05 – Processo 022/05, de 15/02/05
Contrato: 18/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 030/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CM Locação de Máquinas e Terraplenagem Ltda.
Objeto: locação de 02 pás carregadeiras e 04 caminhões basculantes., no valor de R\$ (76.000,00), referente ao Convite 012/05 – Processo 023/05, de 18/02/05
Contrato: 23/02/05
Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Contrato n.º 031/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Samantha Faria Strazza-ME.
Objeto: aquisição de 4.500 refeições tipo marmitex para o Corpo de Bombeiros local., no valor de R\$ (18.900,00), referente ao Convite 014/05 – Processo 026/05, de 18/02/05
Contrato: 23/02/05

Prazo de Execução: 06(seis) meses.

Contrato n.º 033/05-A
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Águia Cereais Bauru Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, no valor de R\$ (13.222,00), referente ao Convite 015/05 – Processo 027/05, de 22/02/05
Contrato: 25/02/05
Prazo de Entrega: imediata

Contrato n.º 011/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Vera Lúcia Claro dos Santos
Objeto: locação de imóvel sito na Av. Salim A. Curiatti, 332, para instalação da Delegacia de Polícia do Trânsito - CIRETRAN, no valor mensal de R\$ (900,00), referente à Dispensa de Licitação 003/05 – Processo 014/05.
Contrato: 01/02/05.
Prazo de Vigência: de 01/02/05 a 31/01/06.

Contrato n.º 012/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Juliana Varela Guararema -ME.
Objeto: Fornecimento de software, manutenção, suporte técnico, compatível com as rotinas de processamento da folha de pagamento mensal do funcionalismo municipal, no valor de R\$ (7.997,00), sendo R\$ (727,00) mensais, referente à Dispensa de Licitação 004/05 – Processo 015/05.
Contrato: 01/02/05.
Prazo de vigência: 11 meses.

Contrato n.º 015/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
Objeto: Contratação de 26 estagiários de nível médio, no valor total de R\$ (97.656,00), referente à Dispensa de Licitação 005/05 – Processo 025/05.
Contrato: 04/02/04.
Prazo de vigência: 12 meses.

Contrato n.º 017/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: João Eduardo Bérngamo-ME.
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção e consertos em equipamentos odontológicos e ambulatoriais, no valor total de R\$ (8.000,00), referente à Dispensa de Licitação 006/05 – Processo 030/05.
Contrato: 11/02/05.
Prazo de vigência: 04 meses.

Contrato n.º 019/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Cestabrás do Brasil Ltda.-EPP.
Objeto: Aquisição de 1.671 cestas básicas para o funcionalismo municipal em caráter emergencial, no valor total de R\$ (110.286,00), referente à Dispensa de Licitação 007/05 – Processo 032/05.
Contrato: 16/02/04.
Prazo de vigência: Fevereiro/2005.

Contrato n.º 020/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Dirceu Gonçalves Filho
Objeto: Locação de imóvel sito na Praça Paulo G. de Oliveira, 70, para instalação do Conselho Tutelar Municipal, no valor mensal de R\$ (650,00), referente à Dispensa de Licitação 008/05 – Processo 034/05.
Contrato: 16/02/05.
Prazo de Vigência: de 16/02/05 a 15/02/06.

Contrato n.º 010/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: João Marques dos Santos
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Santa Catarina, 1.208, para instalação da Polícia Técnica, no valor mensal de R\$ (700,00), referente à Dispensa de Licitação 009/05 – Processo 024/05.
Contrato: 18/02/05.
Prazo de Vigência: de 18/02/05 a 17/02/06.

Contrato n.º 025/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: João Marques dos Santos
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Santa Catarina, 1.197, para instalação da Garagem da Polícia Técnica, no valor mensal

de R\$ (200,00), referente à Dispensa de Licitação 010/05 – Processo 037/05.
Contrato: 18/02/05.
Prazo de Vigência: de 18/02/05 a 17/02/06.

Contrato n.º 026/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.
Objeto: Aquisição de 15.000 litros de gasolina e 15.000 litros de óleo diesel, no valor total de R\$ (49.410,00), referente à Dispensa de Licitação 011/05 – Processo 039/05.
Contrato: 21/02/05.
Prazo de Entrega: imediata.

Contrato n.º 027/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Juliana Varela Guararema -ME.
Objeto: Fornecimento e implantação de sistema de recursos humanos integrado, no valor de R\$ (4.000,00), referente à Dispensa de Licitação 012/05 – Processo 042/05.
Contrato: 22/02/05.
Prazo de execução: imediato.

Contrato n.º 032/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Mário Batista Luchesi
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Piauí, 1.601, para instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, no valor mensal de R\$ (1.800,00), referente à Dispensa de Licitação 013/05 – Processo 043/05.
Contrato: 23/02/05.
Prazo de Vigência: de 23/02/05 a 22/02/06.

Contrato n.º 033/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Armando Bacchi de Paula Assis
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Alagoas, 222, para instalação do Projeto Melhor Idade em Movimento, no valor mensal de R\$ (1.050,00), referente à Dispensa de Licitação 014/05 – Processo 044/05.
Contrato: 23/02/05.
Prazo de Vigência: de 23/02/05 a 22/02/06.

Contrato n.º 038/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Coomar - Cooperativa Médica de Avaré e Região.
Objeto: Prestação de serviço de plantões no Pronto Socorro Municipal, em caráter emergencial, no valor de R\$ (103.824,00), referente à Dispensa de Licitação 015/05 – Processo 053/05.
Contrato: 28/02/05.
Prazo de vigência: 1.º/03/05 a 31/03/05.

Contrato n.º 034/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Edilson Neves de Araújo Valim
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Brás Caldeira, 288, para instalação da Garagem da Polícia de Trânsito, no valor mensal de R\$ (400,00), referente à Dispensa de Licitação 016/05 – Processo 054/05.
Contrato: 28/02/05.
Prazo de Vigência: de 28/02/05 a 27/02/06.

Contrato n.º 035/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Simone Massud Leone
Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Domiciano Santana, 1.674, para instalação do Arquivo do Fórum e da Prefeitura Municipal, no valor mensal de R\$ (1.300,00), referente à Dispensa de Licitação 017/05 – Processo 055/05.
Contrato: 28/02/05.
Prazo de Vigência: de 28/02/05 a 27/02/06.

Contrato n.º 036/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Hélio Cruz Pimentel
Objeto: Locação de imóvel sito na Av. Prefeito Paulo A. Novaes, 11, para instalação da Secretaria Municipal do Turismo, no valor mensal de R\$ (1.200,00), referente à Dispensa de Licitação 018/05 – Processo 056/05.
Contrato: 28/02/05.
Prazo de Vigência: de 28/02/05 a 27/02/06.

Contrato n.º 037/05
Locatária: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Locador: Darli Aparecida Graciano

Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Nilda Ferrante, 93, para instalação do PSF IV, no valor mensal de R\$ (250,00), referente à Dispensa de Licitação 019/05 – Processo 058/05.
Contrato: 28/02/05.
Prazo de Vigência: de 28/02/05 a 27/02/06.

Contrato n.º 009/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Viação Vale do Paranapanema Ltda.
Objeto: Aquisição de 100.000 unidades de passes escolares para os alunos da rede municipal, no valor total de R\$ (75.000,00), referente à Inexigibilidade de Licitação 003/05 – Processo 013/05.
Contrato: 01/02/05.
Prazo de vigência: Fevereiro e Março de 2005.

Contrato n.º 013/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia de Avaré S/C Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de anatomopatologia e citologia, conforme Tabela SUS, até o valor limite de R\$ (132.000,00), referente à Inexigibilidade de Licitação 004/05 – Processo 018/05.
Contrato: 01/02/05.
Prazo de vigência: 1.º/02/05 a 31/12/05.

Contrato n.º 018/05
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Viação Vale do Paranapanema Ltda.
Objeto: Aquisição de 50.250 unidades de vales transporte para os funcionários públicos municipais, no valor total de R\$ (75.375,00), referente à Inexigibilidade de Licitação 005/05 – Processo 031/05.
Contrato: 11/02/05.
Prazo de vigência: 03 meses

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Tração de Avaré.
Objeto: Contratação de escola de samba para apresentação nos desfiles do Carnaval/2005, adição do valor de R\$ (1.500,00), o que representa um acréscimo de 15 % do total do contrato referente à Inexigibilidade 001/05 – Processo 007/05, com fulcro no artigo 65, I, da Lei 8.666/93. Aditado em 04/02/05.

Avaré, aos 17 de março de 2.005
JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO

Concorrência Pública 002/05 – Processo 060/05
Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados às escolas de 1.ª a 4.ª séries do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Avaré.
Fica ANULADO o certame supramencionado, pelos motivos expostos nos autos, com fulcro no art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Avaré, 08/03/05
JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
Pefeito Municipal



LEIS

Lei nº 699, de 14 de março de 2005

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, destinadas à execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à comunidade, nos termos que especifica)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, visando atuação conjunta na tarefa de expansão quantitativa e qualitativa do cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43 do Código Penal combinado com a Lei

nº 7.210, de 11 de julho de 1.984, através da implantação de Centrais de Penas e Medidas Alternativas.

Artigo 2º - As condições de implantação das referidas Centrais serão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária:- 02.01.00-06.181.6050.9076-13.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE AVARÉ, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE PENAS ALTERNATIVAS.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Administração Penitenciária, neste ato representada pelo Senhor Secretário, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, por meio do Decreto n.º _____, de _____ de _____, doravante designado simplesmente SECRETARIA e, de outro lado, o Município de Avaré, com sede na Praça James Mellor s/nº, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, autorizado pela Lei Municipal n.º 699, de 14 de março de 2.005, nos termos da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente convênio, que se regerá pelo Decreto n.º 40.772, de 20 de março de 1996, pelo Código Penal, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pela Lei Paulista nº 6.544/89, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços voltados à instalação e funcionamento de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, buscando a implementação e execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, prevista no artigo 43 do Código Penal combinado com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1.984.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – compete ao MUNICÍPIO:

- ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a implantação e funcionamento da Central de Penas e Medidas Alternativas, arcando com toda despesa, tais como tributos, seguros e outros encargos, inclusive aluguel se tratar de imóvel locado, exceto as despesas mencionadas na alínea "d" do item II;
- divulgar as ações do presente Convênio pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da SECRETARIA;

II – compete à SECRETARIA:

- pelo Departamento de Reabilitação Social Penitenciária, acompanhar a operacionalização, bem como a execução, em todas as suas fases, das penas alternativas, em especial a da prestação de serviços à comunidade, desenvolvidas nas Centrais objeto do presente termo;
- executar as atividades previstas no artigo 27 do Decreto n.º 45.865, de 21 de junho de 2.001;
- disponibilizar recursos humanos, pessoal técnico e administrativo, para uso exclusivo do funcionamento das Centrais de Penas e Medidas Alternativas;
- o pagamento das despesas de água, luz e telefone;
- zelar pelo imóvel referido na alínea "a" do item I e utilizá-lo exclusivamente para finalidade objeto do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

São executores do presente Convênio:

- pelo Estado, a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio de seu Secretário, o Sr. NAGASHI FURUKAWA;
- pelo MUNICÍPIO, o Prefeito Municipal, JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, RG n.º 4.938.880.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujas despesas correrão à cota da(s) datação(ões) orçamentária(s) 02.01.00-06.181.6050.9076-13, do Município, sendo que as despesas a cargo do Estado serão suportadas com os recursos ordinários alocados à SECRETARIA, no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante autorização do Secretário da Administração Penitenciária.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 700, de 14 de março de 2.005.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré, objetivando a realização do Programa de Ambulatório DST/AIDS e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, objetivando a execução do Programa de Ambulatório DST/AIDS, na Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Poderá o Município, dentro de suas disponibilidades, ceder funcionários municipais para a SOCIEDADE, para o desenvolvimento das atividades do Programa De Ambulatório DST/AIDS, ficando fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Conselho de Obras Sociais de Avaré, em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.03-33.90.00-10.305.1025.9010.161, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2.005.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E O CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG n.º 4.938.880 e do CPF/MF n.º 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e COSA – Conselho de Obras Sociais de Avaré, com sede na Rua Pará n.º 925, neste ato representada por sua Diretora - Presidente VERA ALICE ARCA GIRALDI, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.190.090,

doravante denominado simplesmente COSA, convencionam o seguinte:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, representados pelo Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n.º 1.026.183.391 SSP/RS, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, ao COSA, para fins de contratação de profissionais necessários à execução do Programa De Ambulatório DST/AIDS, autorizado pela Lei n.º 700 de 14 de março de 2005, para atendimento da população deste Município, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA 2ª - A PREFEITURA repassará ao COSA, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos funcionários contratados e demais encargos a eles relativos, tais como: salários, férias, 13º salário, FGTS, rescisão contratual, ônus decorrente de ação trabalhista e outros, de conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo CONSELHO, para contratação e consecução do Programa de Ambulatório DST/AIDS, correspondendo à uma equipe de trabalho, além da taxa administrativa de 3% (três por cento), que será utilizada para arcar com despesas de serviços contábeis do COSA;

CLÁUSULA 3ª - A PREFEITURA também custeará gastos eventuais, decorrentes das Convenções Coletivas do Trabalho das respectivas categorias dos funcionários contratados, aplicadas na manutenção do Programa De Ambulatório DST/AIDS, desde que comprovados e relativos ao programa em referência;

CLÁUSULA 4ª - A PREFEITURA, arcará, desde que previamente consultada, com os gastos relativos a programas de capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais contratados para a execução do Programa De Ambulatório DST/AIDS;

CLÁUSULA 5ª - A PREFEITURA compromete-se a responder pelos eventos ensejadores de responsabilização civil e trabalhista, comprovadamente oriundos do Programa De Ambulatório DST/AIDS, ressalvando aquilo que for de responsabilidade do COSA na execução do repasse das verbas nos pagamentos dos funcionários e documentos inerentes.

CLÁUSULA 6ª - A PREFEITURA compromete-se a arcar com os valores devidos aos funcionários contratados pelo COSA em virtude de rescisão do vínculo empregatício entre estes últimos, sendo que tais valores serão apresentados pelo COSA à PREFEITURA, nos mesmos termos do disposto nos itens 8, 8.1 e 8.2.

CLÁUSULA 7ª - A PREFEITURA prestará ao COSA apoio jurídico e administrativo em todas as questões relacionadas ao Programa De Ambulatório DST/AIDS.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO COSA

CLÁUSULA 8ª - O COSA encaminhará à PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos, pagamento dos funcionários, recolhimentos previdenciários e depósitos fundiários, e demais despesas havidas em virtude do repasse, a qual será examinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

§ 1º - A prestação de contas do primeiro mês da vigência do Programa De Ambulatório DST/AIDS será examinada juntamente com a prestação de contas do segundo mês.

§ 2º - A não aprovação das contas apresentadas pelo COSA à PREFEITURA deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas e serem devidos os recursos do mês subsequente.

CLÁUSULA 9ª - Constituem encargos do COSA a contratação dos funcionários para a consecução do Programa De Ambulatório DST/AIDS, conforme processo seletivo tratado nas Cláusulas 11 e 12, devendo ainda arcar com a remuneração e demais encargos aos mesmos relativos, sob dependência dos valores das verbas repassadas pela PREFEITURA tratado na Cláusula II.

Parágrafo único. Caberá ao COSA proceder a demissão de funcionários que não cumpram as exigências do Programa De Ambulatório DST/AIDS, após avaliação neste sentido realizada por comissão composta de representantes da PREFEITURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 10 - O pagamento da remuneração devida aos funcionários contratados para execução do Programa De Ambulatório DST/AIDS deverá ser feita pelo COSA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO E SECRETARIA

CLÁUSULA 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

a) Prestar ao COSA a assistência requerida para a boa execução

do Programa De Ambulatório DST/AIDS;

b) Exercer ampla e completa fiscalização de todas as fases referentes ao Programa De Ambulatório DST/AIDS, desde sua implantação até sua manutenção.

c) Definir critérios para a contratação de funcionários pelo COSA que integrarão o Programa De Ambulatório DST/AIDS;

d) Analisar as prestações de contas do COSA referentes ao Programa De Ambulatório DST/AIDS.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA 12 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE constituirão uma Comissão Examinadora com finalidade exclusiva de executar processo seletivo para contratação de funcionários para execução do Programa de Ambulatório DST/AIDS, definindo os critérios e indicando ao COSA para as providências contratuais.

CLÁUSULA 13 - Tendo em vista a relevância social do Programa De Ambulatório DST/AIDS para o Município de Avaré, a PREFEITURA compromete-se a responder judicialmente em eventuais reclamações trabalhistas propostas por funcionários contratados para o programa em referência.

Parágrafo único. Os funcionários contratados pelo COSA, nos termos da Cláusula 12, por força deste Convênio, serão subordinados à PREFEITURA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quem, através da implantação do Programa De Ambulatório DST/AIDS, fiscalizará os serviços os empregos contratados, determinará os horários de serviços, delegará ordens e o comando do pessoal a esta subordinados, obrigando-se o COSA a realizar os pagamentos dos salários e demais encargos sociais.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 14 - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2005, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por período de 01 (um) ano, se de interesse de ambas as partes.

Parágrafo 1º. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito.

Parágrafo 2º. Ocorrendo a paralisação do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde/ Secretaria Estadual, a PREFEITURA poderá manter o Convênio assumindo os valores de repasse na mesma quantia e forma, ou notificar expressamente ao COSA, da rescisão unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se pelo pagamento das rescisões trabalhistas e seus reflexos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 - Os recursos financeiros envolvidos ao presente Convênio serão aplicados exclusivamente no Programa De Ambulatório DST/AIDS de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação aprovados pelo CONSELHO.

CLÁUSULA 16 - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA 17 - Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

CLÁUSULA 18 - O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

CLÁUSULA 19 - As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

CLÁUSULA 20 - A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convencionado.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em ____ de _____ de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

VERA ALICE ARCA GIRALDI,
PRESIDENTE DO COSA

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:-

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Lei nº 701, de 14 de março de 2005.

(Autoriza firmar convênio visando implantação do centro de referencia em saúde do trabalhador e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, objetivando a implantação e manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

Artigo 2.º - Poderá o Município, dentro de suas disponibilidades, ceder funcionários municipais para a SOCIEDADE, para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, ficando fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Conselho de Obras Sociais de Avaré, em anexo.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:- 09.01.01-33.90.00.00-10.331.1100.9116-151.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E O CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, neste ato representadas pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG n.º 13.954.238 e do CPF/MF n.º 042.669.488-08, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e COSA – Conselho de Obras Sociais de Avaré, com sede na Rua Pará, nº 925, neste ato representada por sua Presidente VERA ALICE ARCA GIRALDI, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.190.090, doravante denominada simplesmente COSA, convencionam o seguinte:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, representada pelo Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n.º 1.026.183.391 SSP/RS, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, ao COSA, para fins de contratação de profissionais necessários à implantação e manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, autorizado pela Lei n.º 701, de 14 de março de 2.005, para atendimento da população deste Município.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA 2ª - A PREFEITURA repassará ao COSA, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos funcionários contratados e demais encargos a eles relativos, tais como: salários, férias, 13º salário, FGTS, rescisão contratual, ônus decorrente de ação trabalhista e outros, de conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo CONSELHO, e para a manutenção do CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, correspondendo à uma equipe de trabalho, manutenção do programa além da taxa administrativa de 3% (três por cento);

CLÁUSULA 3ª - A PREFEITURA também custeará gastos eventuais, decorrentes das Convenções Coletivas do Trabalho das respectivas categorias dos funcionários contratados, aplicadas na manutenção do CRST, desde que comprovados e relativos ao programa em referência;

CLÁUSULA 4ª - A PREFEITURA, arcará, desde que previamente consultada, com os gastos relativos a programas de capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais contratados para a execução do CRST;

CLÁUSULA 5ª - A PREFEITURA compromete-se a responder pelos eventos ensejadores de responsabilização civil e traba-

lhistas, comprovadamente oriundos do CRST, ressalvando aquilo que for de responsabilidade do COSA na execução do repasse das verbas nos pagamentos dos funcionários e documentos inerentes.

CLÁUSULA 6ª - A PREFEITURA compromete-se a arcar com os valores devidos aos funcionários contratados pelo COSA em virtude de rescisão do vínculo empregatício entre estes últimos, sendo que tais valores serão apresentados pelo COSA à PREFEITURA, nos mesmos termos do disposto nos itens 8, 8.1 e 8.2.

CLÁUSULA 7ª - A PREFEITURA prestará ao COSA apoio jurídico e administrativo em todas as questões relacionadas ao CRST.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO COSA

CLÁUSULA 8ª - O COSA encaminhará à PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos, pagamento dos funcionários, recolhimentos previdenciários e depósitos fundiários, e demais despesas havidas em virtude do repasse, a qual será examinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

§ 1º - A prestação de contas do primeiro mês da vigência do CRST será examinada juntamente com a prestação de contas do segundo mês.

§ 2º - A não aprovação das contas apresentadas pelo COSA à PREFEITURA deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas e serem devidos os recursos do mês subsequente.

CLÁUSULA 9ª - Constituem encargos do COSA a contratação dos funcionários para a instalação e manutenção do CRST, conforme processo seletivo tratado nas Cláusulas 11 e 12, devendo ainda arcar com a remuneração e demais encargos aos mesmos relativos, sob dependência dos valores das verbas repassadas pela PREFEITURA tratado na Cláusula II.

Parágrafo único. Caberá ao COSA proceder a demissão de funcionários que não cumpram as exigências do CRST, após avaliação neste sentido realizada por comissão composta de representantes da PREFEITURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 10 - O pagamento da remuneração devida aos funcionários contratados para execução do CRST deverá ser feita pelo COSA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO E SECRETARIA

CLÁUSULA 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

- Prestar ao COSA a assistência requerida para a boa execução do CRST;
- Exercer ampla e completa fiscalização de todas as fases referentes ao CRST, desde sua implantação até sua manutenção;
- Definir critérios para a contratação de funcionários pelo COSA que integrarão o CRST;
- Analisar as prestações de contas do COSA referentes ao CRST.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA 12 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE constituirão uma Comissão Examinadora com finalidade exclusiva de executar processo seletivo para contratação de funcionários para execução do CRST, definindo os critérios e indicando ao COSA para as providências contratuais.

CLÁUSULA 13 - Tendo em vista a relevância social do CRST para o Município de Avaré e região, a PREFEITURA compromete-se a responder judicialmente em eventuais reclamações trabalhistas propostas por funcionários contratados para o programa em referência.

Parágrafo único. Os funcionários contratados pelo COSA, nos termos da Cláusula 12, por força deste Convênio, serão subordinados à PREFEITURA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quem, através da implantação do CRST, fiscalizará os serviços dos empregos contratados, determinará os horários de serviços, delegará ordens e o comando do pessoal a esta subordinados, obrigando-se o COSA a realizar os pagamentos dos salários e demais encargos sociais.

CAPÍTULO VI - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 14 - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2005, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por período de 01 (um) ano, se de interesse de ambas as partes.

Parágrafo 1º. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito.

Parágrafo 2º. Ocorrendo a paralisação do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde/ Secretaria Estadual, a PREFEITURA

poderá manter o Convênio assumindo os valores de repasse na mesma quantidade e forma, ou notificar expressamente ao COSA, da rescisão unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se pelo pagamento das rescisões trabalhistas e seus reflexos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 - Os recursos financeiros envolvidos no presente Convênio serão aplicados exclusivamente no CRST de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação aprovados pelo CONSELHO.

CLÁUSULA 16 - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA 17 - Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

CLÁUSULA 18 - O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

CLÁUSULA 19 - As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

CLÁUSULA 20 - A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convenção.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em ____ de ____ de 2.005

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

VERA ALICE ARCA GIRALDI,
PRESIDENTE DO COSA

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:-

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Lei nº 702, de 16 de março de 2.005

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARE - COSA, objetivando ação compartilhada de serviços assistenciais de natureza continuada)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade assistencial do município CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ - COSA, tendo por objetivo a ação compartilhada de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população migrante do município, com transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social prevista no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.01.03-3.3.50.00.00-08.244.4090.4914-203.

Artigo 3º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I, contendo dados do Programa, da Estrutura Orçamentária, Nome da Entidade, valor, bem como a minuta do convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

ANEXO - 01

PROGRAMA 1: ATIVIDADES DE APOIO AO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Execução Orçamentária:
10.01.03 - 11.00.00.00 - 08.244.4090.4914 - 2005

Elemento	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS
11.0000	Despesas com Pessoal
11.0000	Despesas com Materiais
11.0000	Despesas com Serviços
11.0000	Despesas com Locação de Imóveis
11.0000	Despesas com Energia Elétrica
11.0000	Despesas com Água
11.0000	Despesas com Telefone
11.0000	Despesas com Aluguel
11.0000	Despesas com Transporte
11.0000	Despesas com Alimentação
11.0000	Despesas com Educação
11.0000	Despesas com Cultura
11.0000	Despesas com Esportes
11.0000	Despesas com Saúde
11.0000	Despesas com Comunicação
11.0000	Despesas com Outros
11.0000	Despesas com Impostos
11.0000	Despesas com Taxas
11.0000	Despesas com Contribuições
11.0000	Despesas com Juros
11.0000	Despesas com Dividendos
11.0000	Despesas com Provisões
11.0000	Despesas com Reservas
11.0000	Despesas com Outras

TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE O MUNICÍPIO DE AVARÉ E O CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ - COSA

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Avaré e o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de serviços assistenciais de natureza continuada, para toda a população de vulnerabilidade social, com apoio do Governo Municipal.

O Município de Avaré, com sede na cidade de Avaré, na Praça Juca Novaes, nº 1169, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.168/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor JOSELYR BENEDITO SILVESTRE portador da Cédula de Identidade nº 4.938.880 e o Registro no CPF-MF nº 556.775.178-87, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.932.159/0001-82, declarada de Utilidade Pública conforme Lei nº 1011, de 09 de junho de 1.976, registrada no Cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social sob nº (outros registros se houver) com sede a rua Pará nº 1641, centro - Avaré, neste ato representado pelo seu presidente, Senhora VERA ALICE ARCA GIRALDI portadora da Cédula de Identidade nº 4.190.090 e do Registro no CPF-MF nº 120.175.438-02, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e pela Lei Municipal 702, de 16 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços assistenciais de natureza continuada, à população local em situação de vulnerabilidade social, com o apoio do Governo Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria de vida da população migrante do município de Avaré e cuja ações, voltadas para as necessidades básicas na conformidade da política municipal de assistência social e do PLANO DE TRABALHO que constitui parte integrante deste TERMO DE CONVENIO, e compreendidos na área de triagem dos migrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:
transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais - Serviços Assistenciais;
apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;
promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;
supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em

decorrência deste Convênio; examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE; Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, em prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
São obrigações da ENTIDADE:

I. executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à cláusula PRIMEIRA, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho, para os quais a entidade declara ter a devida estrutura, equipamento e pessoal, ou seja, zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

II. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

IV. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objetos deste Convênio, conforme estabelecidos na cláusula Primeira;

V. apresentar ao MUNICÍPIO bimestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VI. manter o limite de 50% (cinquenta por cento) com gastos de pessoal, e os outros 50% (cinquenta por cento) em atendimentos diretos a ser desenvolvidos pela respectiva entidade;

VII. prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até

.....; VIII. Manter a contabilidade, em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

IX. assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste Convênio;

X. autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio;

XI. atender em regime de período comercial, para triagem dos migrantes que demandam a este Município, oferecendo refeições matutinas diárias, e o encaminhamento para os destinos que lhes forem solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

O valor estimado do presente convênio é R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente: 10.01.03-3.3.50.00.00-08.244.4090.4914-203.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à entidade na conformidade da Lei Municipal 702, de 16 de março de 2.005, e de acordo como desembolso estabelecido no plano de trabalho.

2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, conforme consta no anexo I. desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 11 (onze) meses, contados a partir de 1º/02/2005 a 31/12/2005, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma: prestação de contas anual, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste convênio, sem prejuízo das prestações de contas anual. Prevista nos incisos anteriores desta cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no

plano de trabalho;

b) relatório de execução físico-financeiro;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, em conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: inexecução do objeto deste convênio;

não apresentação do relatório de execução físico-financeiro; e utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste convênio no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias as contar da data de sua assinatura, contendo os seguinte elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos participes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e numero, data e valor da nota de empenho;

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
Prefeito Municipal

VERA ALICE ARCA GIRALDI
Presidente do COSA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Lei n.º 703, de 16 de março de 2.005

(Revoga a Lei n.º 184, de 28 de novembro de 2001 e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica Revogada a Lei n.º 184, de 28 de novembro de 2001, que instituiu as atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 704, de 16 de março de 2005

(Concede subvenção à APAE, aos Centros de Educação Infantil Filantrópicos e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2005, nos termos desta Lei, subvenções sociais às entidades abaixo relacionadas:

Nome da Entidade	Valor
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Avaré	30.600,00
Centro de Educação Infantil Creche Santa Elizabeth	78.000,00
Centro de Educação Infantil Creche Santa Terezinha	57.000,00
Centro de Educação Infantil Creche São Benedito	42.000,00
TOTAL	207.600,00

Parágrafo único - Os centros de Educação Infantil, espaço de Educação para Crianças de 0 a 06 anos, receberão as subvenções dos recursos oriundos da Educação Infantil Municipal.

Artigo 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.04.00 – 3.3.50.00.00 – 12.365.2010.9020.00129.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta de Convênio em anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO

Que entre si celebram o CEI Creche Santa Terezinha e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, no gabinete da Prefeitura Municipal de Avaré, cito à Praça Juca Novaes, 1169, CNPJ nº 46.634.168/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Joselyr Benedito Silvestre, RG 4.938.880, e CPF 556.775.178-87, e do outro lado o CEI - "Creche Santa Terezinha", Instituição de Educação Infantil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.932.043/0001-43, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 002/01 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescentes sob nº 04/99 sito a Rua Paraiba nº 889. Neste ato representado pela sua Presidente Sra. Maria José Brisolla Forte Bertolacini, RG: 1.072.177 – SSP/SP, CPF nº 556.714.708-20 celebram o presente convênio, devidamente autorizado pela lei nº 704, de 16 de março de 2.005, na forma de condição que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constituem objetos deste convênio o compromisso de ambas as partes em oferecer à criança de 0 a 6 anos condições de desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectuais, sociais, completando a ação da família e da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.

São Obrigações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré:

Transferir parcelas de subvenção de verbas oriundas de educação infantil nos seguintes termos:

Valor per-capita mês criança = R\$ 50,00

Número de crianças conveniadas = 95
 Valor total a receber mês = R\$ 4.750,00
 Valor total anual = R\$ 57.000,00 parcelado em 10 parcelas de R\$ 5.700,00

Cessão de 4 (quatro) funcionários que desempenharão a função de Professor de Educação Infantil.

Cessão de 3 (três) funcionários que desempenharão a função de serviços gerais.

Cessão de merenda escolar em natura em quantidade suficiente para atender o número de crianças conveniadas

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes à cessão de funcionários(s) como salário, férias, décimo terceiro, encargos sociais, indenizações correrão por conta da prefeitura municipal de Avaré.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta dos recursos próprios do município (Educação Infantil)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SOCIAL

São Obrigações da Entidade Social:

Tornar-se espaço de educação.

Integrar –se ao sistema municipal de ensino.

Oferecer vagas à crianças de 0 a 6 anos procedentes dos bairros e Outros.

Receber orientação, fiscalização e supervisão de órgão específico da Secretaria Municipal de Educação.

Estar inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Adequar-se às regras da Educação Infantil.

Apresentar Mensalmente à Secretaria Municipal de Educação demonstrativo de Aplicação dos Recursos e Relação Nominal dos Atendidos. Anualmente prestar contas nos moldes das Instruções Específicas Editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos passados no exercício anterior. A Entidade, quando da Prestação de Contas deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do prazo do período conveniado, inclusive, os provenientes das aplicações financeiras realizadas.

O descumprimento do prazo estipulado para a prestação de contas assim como para se efetivar o recolhimento acarretará Suspensão de repasse dos Recursos.

Parágrafo Único - O Centro de Educação Infantil Creche Santa Teresinha, terá as seguintes responsabilidades:

1- Estabelecer horário ao funcionário cedido assim como responder pelo cumprimento do mesmo;

2- Encaminhar no dia 10 de cada mês, o ponto do pessoal para fins de pagamento à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse convênio inicia-se em _____ e vigorará até _____ podendo ser prorrogado anualmente se assim desejarem as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Avaré – SP – para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Avaré, _____.

Joselyr Benedito Silvestre
 Prefeito Municipal

 Presidente do C.E.I.

Testemunhas:

Nome:.....

Rg:.....CPF.....

Ass:.....

Testemunhas:

Nome:.....

Rg:.....CPF.....

Ass:.....

Lei nº 705, de 16 de março de 2.005

(Autoriza o poder Executivo a firmar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, Serviços de Assistência Social e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução dos Programas de Assistência Social previsto no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, estão vinculadas às seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

10.01.02.3.3.50.00.00 - 08.243.4005.4092-196

(Programa Atenção a Juventude Carente)

Entidade	Per capita	Conveniada	Mensal	Anual
Lar São Nicolau	100,00	20	2.000,00	24.000,00
Educandário S. Maria	99,00	25	2.475,00	29.700,00
Colônia E. Fraternidade	33,00	100	3.300,00	39.600,00
NOCAJIA	33,00	200	6.600,00	79.200,00
Lar Anália Franco	33,00	30	990,00	11.880,00
Ass. Amigo Solidário	33,00	39	1.287,00	15.444,00

10.01.02.3.3.50.00.00- 08.241.4015.4242. 194

(Programa atenção ao Idoso)

Entidade	Per capita	Conveniada	Mensal	Anual
Lar São V. de Paulo	66,00	43	2.838,00	34.056,00
CATI	33,00	100	3.300,00	39.600,00
RAFA	66,00	40	2.640,00	31.680,00

10.01.02.3.3.50.00.00 – 08.242.4025.4462.195

(Pessoa Portadora de Deficiência)

Entidade	Per capita	Conveniada	Mensal	Anual
APAE	60,00	123	7.380,00	88.560,00
Fund. Pe. Emílio Immoos	110,00	78	8.580,00	102.960,00

10.01.03.3.3.50.00.00 – 08.244.4090.4914-203

(Programa Migrante e Morador de Rua)

Entidade	Per capita	Conveniada	Mensal	Anual
Assistênc. Social Cristã	99,00	50	4.950,00	59.400,00

10.01.03-3.3.50.00.00 – 08.244.4090.4964 203

(Programa de apoio a Família)

Entidade	Per capita	Conveniada	Mensal	Anual
SEARA	33,00	50	1.650,00	19.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Avaré e o _____, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de serviços assistenciais de natureza continuada, para toda a população local em situação de vulnerabilidade social, com apoio do Governo Municipal.

O Município da Estância Turística de Avaré, com sede na cidade de Avaré, na Praça Juca Novaes, n.º 1169, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.168/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.954.238 e o Registro no CPF-MF n.º 042.669.488-08, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e _____, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no Cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com sede na _____, Avaré SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor _____ portador da

cédula de identidade RG n.º _____ e do Registro no CPF-MF n.º _____ doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/94 e pela Lei Municipal n.º 705, de 16 de março de 2.005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais de natureza continuada, à população local em situação de vulnerabilidade social, com o apoio do Governo Municipal e intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Qualidade Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação dos serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante deste Convênio, e compreendidos na área de **CLÁUSULA SEGUNDA**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. transferir os recursos financeiros consignados na cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.

II. dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais, objeto do convênio celebrado entre o Município e a entidade por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Qualidade Social.

III. apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV. promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII. assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII. comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da Loas;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGACOES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

I. executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere a cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho.

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III. proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.

IV. manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio.

V. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objetos deste Convênio, conforme estabelecidos na cláusula Primeira;

VI. apresentar ao **MUNICÍPIO** mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da Entidade acompanhada da relação nominal dos atendidos.

VII. manter o limite máximo de até 60% (sessenta por cento) com gastos de pessoal e os outros 40% (quarenta por cento) em atendimentos diretos a ser desenvolvidos pela respectiva Entidade.

VIII. prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repas-

sados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do conselho municipal de assistência social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X. assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

XI. autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e a participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ (), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:-

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei n.º 705, de 16 de março de 2.005, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, observado o Parágrafo 3.º do art. 116 da Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n.º 8.883 de 08/06/94.

II. Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capita, calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro/04 podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:
I. prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II. prestação de contas anual, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III. prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no plano de trabalho;
- relatório de execução físico - financeira;
- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- cópia dos extratos da conta bancária específica;
- comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

DA EXECUÇÃO DO CONVENIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA

DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- inexecução do objeto deste convênio;

II. não apresentação do relatório de execução físico financeira;

III. utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;
- resumo do objeto;
- crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- prazo de vigência e data da assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

PRESIDENTE

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Lei n.º 706, de 16 de março de 2.005

(Dispõe sobre a altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei n.º 694, de 24 de fevereiro de 2005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O § 1º do artigo 1º da Lei n.º 694, de 24 de fevereiro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Considerando-se construções existentes, para efeito da Lei, as que estiverem efetivamente construídas na data de publicação desta Lei, com condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 707, de 16 de março de 2.005

(Dispõe sobre a altera a redação do Artigo 3º da Lei n.º 697, de 24 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei n.º 697, de 24 de fevereiro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:-

“**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2.005.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de Fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 708, de 16 de março de 2005

(Dispõe sobre a altera a redação do Artigo 4º da Lei n.º 695, de 24 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei n.º 695, de 24 de fevereiro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:-

“**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2.005.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



DECRETOS

Decreto n.º 871, de 23 de Fevereiro de 2005.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com a Lei Complementar n.º 50, de 07 de janeiro de 2.005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, criado pela **Lei Complementar n.º 50**, de 07 de janeiro de 2.005, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS ESPER CURIATI**, R.G. n.º 6.846.285-2, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 23 de Fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 879, de 14 de março de 2.005

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para o pagamento do Imposto Territorial Urbano IPTU/2005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da 1.ª parcela e a parcela única do IPTU/2005 para 31 de março de 2.005

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Avaré, aos 14 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 880, de 16 de março de 2.005

(Revoga o Decreto nº 815, de 03 de janeiro de 2.005, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 815, de 03 de janeiro de 2.005, que dispõe sobre situação de emergência na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 881, de 17 de março de 2005

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras medindo 649,25 m² e 310,75, de propriedade do Sr. **LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA**, destinadas ao alargamento da Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, Chácara Tinoco, nesta cidade

Local:- Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira

Proprietário:- LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA

Áreas:- 649,25 m² e 310,75 m²;

Descrição das Áreas:-

ÁREA 1:Inicia-se junto a estrada de servidão, seguindo pela Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, numa extensão de 130,000 metros, rumo 33º27'40" NW, atingindo a divisa do lote 12J; desse ponto deflete a direita e segue na mesma confrontação na extensão de 5,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com remanescente do lote 11 na extensão de 129,70 metros atingindo a estrada de servidão; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com a referida estrada na extensão de 5,00 metros, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 649,25 m².

ÁREA 2:Inicia-se junto a divisa com o lote 11, seguindo pela Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira numa extensão de 62,00 metros rumo 33º27'40"NW, atingindo a cerca de divisa da SP 255; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a referida rodovia na extensão de 5,00 metros; desse ponto deflete a direita segue na confrontação com remanescente com lote 12J na extensão de 62,30 metros, atingindo a divisa com lote 11; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com lote 11 na extensão de 5,00 metros atingindo ponto inicial perfazendo uma área territorial de 310,75 m².

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento

vigente.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 17 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Avaré em 17 de Março de 2005

**PORTARIAS****Portaria n.º 1.820, de 11 de março de 2005**

(Nomeia a Comissão Organizadora da XXIII FAMPOP – Feira Avarense da Música Popular.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E**, pela presente portaria, **NOMEAR**, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da XXIII FAMPOP – Feira Avarense da Música Popular:-

Presidente:- ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA;

Tesoureiro:- ITAMAR DE ARAUJO;

Membros:- EDUARDO TEIXEIRA;

ROSE MARIA DE GOES;

ANTONIO CARLOS DIAS

BENEDITO CESAR DE OLIVEIRA

JOÃO CARLOS BAKR FONSECA

JOÃO LUIZ RAMALHO

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS FREIRE

FLÁVIO KLEBER NEVES DA SILVEIRA

REGISTRE – SE E CUMPRA – SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

**TRÂNSITO****COMUNICADO**

Pedro Luiz de Souza, Secretário Municipal dos Transportes e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Código de Transito Brasileiro, em seu artigo 24:

RESOLVE:

Implantar faixa amarela parcial, com advertência de proibido estacionar, na Rua Bahia, junto a esquina da Rua Goiás, na divisa com propriedade da Instituição de Ensino Superior de Avaré, para melhorar a visualização de motoristas e demais usuários que advem da Rua Goiás e que cruzam ou se incorporam no fluxo da Rua Bahia.

INFORMA:

1- Da implantação já efetivada de placas de advertência de Parada Obrigatória, junto a todos cruzamentos da Rua Joaquim Luiz de Souza, no Bairro São Judas I e II, considerando-se como preferenciais as Ruas Rua Maria Antonia de Souza, São Cristóvão; Avenida Maria Jose Pinheiro Machado, estando os motoristas e demais usuários sujeitos a observância da referida sinalização vertical.

2- Da implantação e substituição da sinalização vertical de advertência na Av. Governador Mario Covas, no trecho da Praça dos Criadores até a Av. Donguinha Mercadante, estando sujeito os motoristas e demais usuários a observância da referida sinalização, para sua maior segurança.

3- Da implantação da sinalização vertical de advertência na vicinal da Ponte Alta nas imediações da ponte do Córrego Ponte Alta, estando sujeito os motoristas e demais usuários a observância da referida sinalização, para sua maior segurança.

ADVERTE:

Aos motoristas e veículos de uso privado, que se utilizam de espaços e vagas em áreas destinadas ao estacionamento rotativo denominado Zona Azul, devidamente criado e regulamentado pelas Leis Municipais números 163 de 19/06/1990 alte-

rada pela Lei nº 52 de 08/04/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº84 de 20/06/1997, na área central desta cidade, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em locais permitidos, e devidamente sinalizados, estão sujeitos ao pagamento das tarifas previstas em lei, através de cartões de permissão de estacionamento de 1 ou 2 horas, encontrados junto aos agentes circulantes de fiscalização de zona azul; no escritório da zona azul, dias úteis, localizado a Praça Juca Novaes nº380 ou postos de vendas na área central da cidade, lembrando que a não observância ao disposto nas leis acima citadas e demais legislações do âmbito, ficara o usuário sujeito as penalidades legais. **OBSERVAÇÃO** - Aos motociclistas e demais usuários de veículos ciclomotores, que por força de lei, não estão sujeitos ao pagamento de tarifas de zona azul, somente estão autorizados a se utilizarem de estacionamentos específicos e devidamente sinalizados a seus veículos, quando estiverem no quadrilátero da zona azul, lembrando que a não observância ficara o usuário sujeito as penalidades legais.

Avaré em 17 de Março de 2005

Pedro Luiz de Souza
Secretário Municipal de Transportes e Sistema Viário

COMUNICADO

Pedro Luiz de Souza, Secretário Municipal de Transportes e Sistema Viário, constituído autoridade de trânsito, conforme Portaria Municipal nº1714 de 03/02/2005, no que estabelece o artigo 24, parágrafo 2º, da Lei Federal nº9.503/97, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Declarar regulamentado o estacionamento frontal ao Pronto Socorro Municipal de Avaré, situado a Avenida Pinheiro Machado nº1000, com as seguintes vagas:

- 2 vagas parada de ambulancia junto a guia do leito carroçavel da referida Avenida, para entrada e saída de pacientes;

- 5 vagas exclusivas para diretoria do referido Pronto Socorro Municipal, interna ao alinhamento predial da Av. Pinheiro Machado, em área de concessão ao referido órgão publico;

- 13 vagas para uso comum, exclusiva a usuários do Pronto Socorro, destinados a automóveis ou caminhonetes, interna ao alinhamento predial da Av. Pinheiro Machado, em área de concessão ao referido órgão publico.

OBSERVAÇÃO: Os motoristas a partir desta data ficam sujeitos a observância da referida regulamentação e sinalização verticais, caso contrario estarão sujeitos as penalidades previstas em lei.

Avaré em 17 de Março de 2005.

Pedro Luiz de Souza
Secretário Municipal de Transportes e Sistema Viário

**CONVOCAÇÕES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2005**

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **MOTORISTA** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 379 de 16/10/2002, publicado em 18/10/2002, prorrogado através do Decreto nº 733 de 31/08/2004, publicado em 03/09/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
20º	3797	LUIZ VANDERLEI CERRI

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **MARCENEIRO** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 379 de 16/10/2002, publicado em 18/10/2002, prorrogado através do Decreto nº 733 de 31/08/2004, publicado em 03/09/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
03º	5245	JOSÉ ROBERTO TROPIANO

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 16 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 681 de 29/04/2004, publicado em 30/04/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
13º	1133-9	HÉLCIO KUCIANO BARBOZA
14º	1592-0	ELISANDRA RODRIGUES DA SILVA
15º	0427-8	STELLA REGINA LOPES KULAIF ABDO
16º	0473-1	MARIA APARECIDA ANTONIA COIADO
17º	2714-6	HOSANA VEPPO RIBEIRO

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 17 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 692 de 20/05/2004, publicado em 21/05/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
03º	0709-9	MARIA JOSÉ DOS SANTOS TIBÚRCIO
04º	0436-7	VALTER LUIZ LUFTI
05º	1712-4	LENIRA DE OLIVEIRA AGUIAR
06º	0205-4	KÁTIA REGINA GIMENEZ
07º	2014-1	MOACYR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
08º	0245-3	ANDRÉIA DE LOURDES PIVA

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 17 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****COMUNICADO**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através do Departamento de Recursos Humanos, comunica o resultado de cursos interpostos, no processo seletivo nº 02/05, a saber: Valdir dos Santos: **INDEFERIDO**

Olympia Ivone Schivon Duarte Dias: **INDEFERIDO**

Permanecendo inalterada a classificação geral anteriormente publicada, comunica ainda, que os aprovados estão sendo convocados de acordo com a mesma e com a necessidade. Atenciosamente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**LEGISLATIVO****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré convida a toda a população para a Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao do 4º Trimestre de 2004.

A Audiência será realizada no dia 22 de março de 2005, no Plenário Eruce Paulucci, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, às 09h.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré convida a toda a população para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2004 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

A Audiência será realizada no dia 22 de março de 2005, no Plenário Eruce Paulucci, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, às 09h30.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré convida a toda a população para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2004 da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

A Audiência será realizada no dia 22 de março de 2005, no Plenário Eruce Paulucci, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, às 10h.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2005**

(Cria o Programa de Comemorações dos 130 anos de Emancipação Política-Administrativa de Avaré e da instalação da Câmara Municipal)

Artigo 1º - Fica instituída a Programação Especial de Eventos Comemorativos do 130º Aniversário da Emancipação Política-Administrativa de Avaré e da Instalação da Câmara de Vereadores, a ser realizada durante o Ano de 2005, no espaço físico da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - O calendário oficial de eventos nesta Câmara, peça integrante da presente Resolução, terá a seguinte programação:

Dia 7 de abril de 2005 – 5ª feira –

10:00 horas - Abertura e primeira sessão do **1º Congresso sobre a História de Avaré**, evento realizado em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Avaré, Clube Filatélico Avareense e escolas locais.

- Comemoração dos 135 anos da criação da Freguesia de Nossa Senhora das Dores do Rio Novo.

- Palestra da Professora Lina Brandi.

Dia 14 de maio de 2005 – 6ª feira –

14h30 – Segunda sessão do **1º Congresso sobre a História de Avaré**.

- Lembrança do Ato de doação de terras para a criação do Patrimônio de Nossa Senhora das Dores do Rio Novo, feita a 15 de maio de 1862, pelo Major Vitoriano de Souza Rocha.

- Palestra do Professor José Leandro Franzolin.

Dia 27 de maio de 2005 – 6ª feira -

14h30 – Terceira e última sessão do **1º Congresso sobre a História de Avaré**.

- Entrega de anteprojeto sobre as datas comemorativas alusivas à formação histórica de Avaré para a Câmara Municipal.

- Lembrança da elevação da Vila à categoria de cidade e mudança do nome de Rio Novo para Avaré (29 de maio de 1891).

- Palestra do Professor Joaquim Negrão.

Dia 7 de julho de 2005 – 5ª feira

20 horas – Sessão Solene em comemoração aos 130 anos de Emancipação Política-Administrativa de Avaré.

- Lembrança da Lei Provincial nº 15, de 7 de julho de 1875, que criou a Vila do Rio Novo.

- Lançamento, pelos Correios e pelo Clube Filatélico Avareense, do carimbo filatélico comemorativo dos 130 anos de Avaré.

- Saudação do Jornalista Israel Dias Novaes.

Dia 7 de setembro de 2005 – 4ª feira

Feriado Nacional da Independência.

20 horas – Cerimônia de Entrega da **Medalha do Mérito Legislativo “Maneco Dionísio”**.

- Exibição do documentário “Imagens de Avaré”.

- Relançamento do livro “Maneco Dionísio – Biografia de Manoel Marcellino de Souza Franco”, do jornalista Gesiel Júnior

Dia 15 de setembro de 2005 – 5ª feira

- Feriado Municipal em honra de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Avaré.

Parágrafo Único – Para divulgação ao público dos eventos agendados, fica a Câmara autorizada a contrair despesas objetivando a confecção de convites para os eventos a serem realizados na sede do Poder Legislativo, alusivos aos 130 anos de Emancipação Política-Administrativa de Avaré, empregando, para tanto, recursos previstos no Orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme a seguinte dotação 01.02.00 – 3390.00-01.122.402.2.002

Artigo 3º - Fica também instituída a logomarca (constante do anexo I), a qual deverá ser empregada em todas as correspondências e publicações da Câmara, ao longo do ano em curso.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 15 de março de 2005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO
Presidente

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR
2º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES
Tesoureiro

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Secretário-Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2005;
Autoria:- Ver. José Ricardo Cardozo Barreto;
Aprovado por unanimidade em Sessão de 14/03/2005.

RESOLUÇÃO 308/2005

(Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução n.º 208/2001 e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - O inciso V, do Artigo 2.º da Resolução n.º 208/2001 passa a ter a seguinte redação:-

Art. 2º -

V – aquisição de gêneros alimentícios para os serviços internos, inclusive nos dias de sessões legislativas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO
Presidente

ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR
2º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES
Tesoureiro

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Secretário-Diretor Geral

Projeto de Resolução n.º 002/2005;
Autoria:- Mesa Diretora;
Aprovada por unanimidade em Sessão de 14/03/2005.-

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14-03-2005

INDICAÇÕES

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

Retirada da placa de PARE das proximidades da lavanderia Lavita. Seja efetuada a capina do Posto do Bonsucesso, que está em construção.

GILBERTO DIAS SOARES

Proibir o tráfego de caminhão com excesso de peso na rua Cel. Coutinho.

Reparo das calçadas próximas ao Córrego Lajeado no final da Avenida Major Rangel e início da Rua Cel. João Cruz.

Colocação suporte para motocicletas defronte aos bancos da cidade.

Denominar um dos próprios do Município com o nome do Sr. João Guerra.

Compactação do solo das ruas dos bairros Tropical e Paraíso. Limpeza do terreno localizado à Avenida Júlia Alves Stevan, ao lado do nº. 81 - Jardim Paraíso.

Melhoria da iluminação da Avenida Júlia Alves Stevan - Jardim Paraíso.

Cobertura da quadra da escola E.M.E.F " Salim Antonio Curiati". Adaptação dos banheiros do Velório Municipal para portadores deficientes físicos.

GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA

Isenção do pagamento da Zona Azul para os portadores de deficiência.

Instalação de depressão na Rua Nicola Pizza, altura do nº 1311. Pavimentação da Rua Djalma Noronha - Parque Santa Elizabeth. Cobertura quadras Escolas Estaduais Dona Benê de Andrade e Dr. Eruce Paulucci.

Ponto de ônibus com cobertura na Rua Dulce G. de Carvalho. Construção de rampas de acesso e estacionamento para portadores de deficiência.

ROBERTO ARAUJO

Instalação de redutores de velocidade na Avenida Salim Antonio Curiati.

Denominar logradouro ou prédio público com o nome do Sr. LÁZARO JESUS DE MELO.

Capinagem de terreno baldio na confluência das ruas Bela Vista e Simão de Oliveira na Vila Martins III.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

Construção de uma rotatória nas imediações do Parque de Exposições "Fernando Cruz Pimentel" e bairros adjacentes. Que venham a ser instalados parquinhos e brinquedos lúdicos em todas as creches e escolas.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Para que implante em Avaré o Programa de Horta Comunitária nos moldes do existente na cidade de Itatinga, denominado "Projeto Cheiro Verde".

REQUERIMENTOS

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – PRESIDENTE

Parabenizações ao deputado Campos Machado pelo investimento realizado para melhorar a potência e conseqüentemente ampliar a área de cobertura da Interativa FM proporcionando assim uma maior divulgação do nosso município em toda a região.

Que se observe a data de validade dos produtos remetidos para a merenda escolar.

Forneça a cada um dos funcionários da Secretaria Municipal da Educação uma cópia da lei do Plano de Cargos e Carreiras Adequação das carteiras e cadeiras das escolas de ensino fundamental.

Estudos no sentido de implantar melhorias na área verde de propriedade da Prefeitura localizada no quadrilátero compreendido entre a Avenida Espanha e ruas José B. Negrão, Joaquim Arnez e Mamud Sacre, no bairro Jardim Vera Cruz.

Ao Presidente da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentista – APCD, para que informe a esta casa de leis qual a previsão de data para o início das obras de construção da Colônia de Férias

em Avaré.

Ao comando do Posto de Bombeiros de Avaré para que informe a esta casa de leis o nº. de atendimentos feitos pela viatura do resgate durante o período de janeiro de 2003 a dezembro de 2004, bem como as cidades que foram beneficiadas por este atendimento.

Ao comando dos Bombeiros de Avaré para que informe a esta casa de leis sobre necessidade de instalação de novos hidrantes no município e se existe um levantamento dos pontos onde os mesmos deverão ser instalados.

Ao Gerente do Escritório Regional do SEBRAE – Botucatu para que informe a esta casa de leis sobre a possibilidade de agendamento de uma data para apresentação na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, sobre todos os projetos que estão em andamento em nosso município, devendo a mesma ocorrer durante o pequeno expediente.

Qual o número da conta corrente e nome do Banco, destinado a receber doações de que trata a lei nº. 127 de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; que informe ainda qual o montante arrecado e qual a sua destinação, desde o início de vigência da referida lei.

Contenção urgente das águas pluviais provenientes de localidades mais elevadas como Bairro Avaré 1 e Jardim Vera Cruz, as quais estão provocando erosões em uma "rua" (entrada do antigo Pólo Clube e estande de Tiro do Tiro de Guerra, local conhecido como Chácara do Camargo).

Ao Departamento Jurídico desta augusta Casa de Leis, para que elabore um parecer sobre a legalidade constitucional da cobrança de várias tarifas que estão incluídas nos carnês do IPTU/2005 que foram distribuídos pela Prefeitura de Avaré.

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI – VICE-PRESIDENTE

Melhoria de iluminação na Rua Helsink - Jd. Europa II.

Vistoria para instalação ou troca das placas de indicação com a nomenclatura das ruas, em todos os bairros da cidade.

Ao Sr. Prefeito Joselyr Benedito Silvestre, para que envie a esta Casa de Leis uma lista contendo os nomes dos 56 contratados para o Programa Saúde da Família (PSF), número do RG, endereço e o bairro onde cada um reside.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON – 1º SECRETÁRIO

Aquisição de cesta básica de boa qualidade aos servidores municipais.

Superintendente Regional da Telefônica, em Bauru, a fim de pedir informações que esclareçam e providências que resolvam o problema enfrentado pelos assinantes de telefonia fixa no bairro Brabância, nas imediações da torre da Rádio Avaré - AM, os quais se queixam de interferência dos sinais da emissora nas suas ligações.

Para que seja enviada cópia da escala dos motoristas que transportam pacientes para São Paulo, Jaú, Bauru, Botucatu.

Provisionar a compra de tubo para coleta de material (sangue), espátula para coleta de Papanicolau entre outros materiais para os PAS da cidade.

Se a prefeitura está repassando material escolar à escola do bairro do Camargo.

Mudança do ponto de ônibus da Rua Dorita para a Rua Dominguinha Mercadante.

Agilização Na organização de Serviço de Saúde Mental do município, inclusive com a contratação de profissional da área de psiquiatria.

Contratação de enfermeira PAS Bonsucesso, Bairro Alto e Jardim Brasil.

À VVPL para que haja extensão do ponto final da linha que transporta trabalhadores para o Camping e Costa Azul.

À VVPL solicitando a possibilidade de implantar linha de ônibus com destino ao CSI da Rua Acre.

PESAR VALTER CARMONA

Ao Sr. Prefeito Joselyr Benedito Silvestre, para que providencie fiscalização junto aos motoristas do Transporte Escolar no que diz respeito ao tráfego em alta velocidade e que sejam instalados aparelhos "tacógrafos" nos veículos de transporte escolar.

APARECIDO FERNANDES JÚNIOR – 2º SECRETÁRIO

Ofício à SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), através do seu Conselho Central em Avaré, a fim de solicitar o fornecimento de Cadastro atualizado com dados das famílias que recebem ajuda material e financeira das Conferências

Vicentinas que atuam no município.

GILBERTO DIAS SOARES

Concerto da parte elétrica da escola de ensino fundamental José Maria Porto.

Às escolas de samba para que no prazo de cinco (05) dias apresentem as respectivas prestações de contas dos dinheiros públicos que lhes foram repassados conforme publicado no Diário Oficial do Município, nº. 185 - pág.2, cópias de suas constituições estatutárias e CNPJ, sob pena de responsabilidade. Bancos para a escola de ensino fundamental "José Maria Porto", pois as crianças que lá estudam estão utilizando os bancos da creche ao lado para poderem sentar.

Revitalização da Rua Félix Fagundes.

Retirada do semáforo da Rua São Paulo esquina com Rio G. do Norte.

Ao prefeito para que informe se houve aumento do IPTU e em caso positivo, qual o critério de sua majoração.

Para que o cardápio da merenda das escolas e creches sejam orientados por nutricionistas, para que seja observado o equilíbrio da dieta alimentar.

Melhor distribuição de frutas, legumes e verduras nas escolas e creches.

Ao Sr. Prefeito Joselyr Benedito Silvestre para que através de Portaria providencie a regulamentação do telefone de emergência 192, que era de atendimento do Pronto Socorro e hoje está com a Polícia Militar, para que volte a pertencer ao município e também para solicitação de ambulâncias.

GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA

Que Avaré venha a se candidatar como sede dos Jogos Regionais.

Criação de equipes para portadores de deficiência.

ROBERTO ARAUJO

Possibilidade de alterar a data do vencimento do IPTU, do dia 21 para o quinto dia subsequente ou para o dia 10 de cada mês. Quando está prevista a obra de término da mão dupla da Avenida Paranapanema.

Cópia do contrato entre a prefeitura e o FUNCATE.

Conceder periculosidade aos funcionários do setor elétrico da Prefeitura.

Cópia do decreto de regulamentação da lei de Transporte gratuito aos idosos.

Implantação da creche noturna.

À gerência da Sabesp de Avaré, solicitando providências com relação ao mau-cheiro proveniente do esgoto que exala constantemente na Rua João Batista Dalcim, no Bairro Água do Camargo.

À gerência da Sabesp de Avaré, solicitando providências com relação ao mau-cheiro proveniente do esgoto que exala constantemente na confluência da Avenida Paranapanema com Rua Mário Gomes Timóteo, no Bairro Santa Elizabeth.

À Telefônica solicitando a instalação de aparelho telefônico do tipo "Orelhão" defronte ao nº. 311 da Rua João Batista Dalcim, no Bairro Água do Camargo.

À Cia. de Luz e Força Santa Cruz para que informe a esta Casa de Leis qual a possibilidade de estar alterando os transformadores das residências do Bairro Água do Camargo, de 220W para 110W.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

Nomeação de diretor para as creches que se encontram sem os mesmos.

Inscrição no Programa "Farmácia Popular do Brasil", do governo federal.

Possibilidade de instalar as crianças da Casa Transitória para um local sem escadas, pois todos os acessos aos cômodos da casa são através de escadas.

Concerto de todas as torneiras da escola de ensino fundamental "José Maria Porto".

Envio de remédios para tratamento de piolhos mensalmente à Secretaria Municipal da Educação.

Nomear auxiliar de enfermagem para a Casa Transitória.

Informações a esta Casa a respeito das obras em andamento no prédio histórico do Fórum Velho, uma das construções mais antigas de Avaré.

Ao Sr. Prefeito Municipal Joselyr Benedito Silvestre, para que informe a esta Casa de Leis se houve ou não autorização do Departamento Competente da Administração para capinagem de mato às margens dos rios e posterior queima da área devastada.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Ao Sr. Presidente da Caixa de Previdência do Município (extinta CAPREMA), solicitando o seu comparecimento a esta Casa de Leis para esclarecimentos sobre quais os benefícios trazidos aos servidores públicos municipais quando da organização do regime de previdência social conforme estabelecido pela Lei nº. 475 de 06 de Agosto de 2003.

Ao Sr. Prefeito Joselyr Benedito Silvestre, para que através do Setor Competente da Administração providencie agilidade na doação de terra por parte da prefeitura que será destinada a instalação de Colônia de Férias do Centro do Professorado Paulista (CPP).

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

Ao Gerente da Sub-Sede Bauru da Telefônica, solicitando agendamento de data para que uma comitiva da referida empresa de telefonia fixa venha para Avaré, conhecer o município e suas referências turísticas, para posterior envio ao Prefeito Municipal de solicitação de doação de área para instalação de colônia de férias.

Ao Secretário Municipal da Cultura para que estude a possibilidade de elaborar convênio da Prefeitura de Avaré com o Centro Cultural Banco do Brasil, com intuito de estar agendando visitas a exposições promovidas pelo referido órgão a serem feitas pelos alunos da Rede Pública Municipal. Segue em anexo folder com programação antiga, mas com telefones para contatos.

À Gerência da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), informações acerca do Programa "Casa Feliz" para mutuários que ganham até 3 salários e meio por mês. Este vereador tem interesse em apresentar tal programa à Secretaria Municipal da Habitação, para futuros empreendimentos.

À Gerência da Companhia de Luz e Força Santa Cruz de Avaré, para que interceda junto à administração geral da empresa no sentido de solicitar informações acerca dos cálculos chegados para o reajuste da tarifa de energia comercial em 19,70%, totalizando 39,4% nos últimos dois anos, o que representa um reajuste muito além da inflação.

Ligue grátis para a Câmara de Avaré:
Disque:
0800-7710999

Brigue por seus direitos. Exerça a sua cidadania!

No internet entre no site www.camaradeavare.sp.gov.br e não esqueça de votar!

ALISTAMENTO MILITAR

Atenção Jovens que Nasceram em 1.987

COMPAREÇAM À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2005.

RUA SERGIPE, 1.379 – CENTRO – AVARÉ/SP

Documentos Necessários

- Certidão de Nascimento (Original)
- RG
- 02 fotos 3x4 recente
- Declaração da Escola

Copa Revelação de futsal teve mais uma rodada

No último fim de semana teve prosseguimento a 11ª Copa Revelação de Futsal com mais uma rodada que começou no sábado e teve seqüência no domingo. A Copa Revelação de Futsal é organizada pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré e conta com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

No sábado as partidas foram realizadas no Ginásio Municipal de Esportes Kim Negrão. Na primeira partida a SEME/Arandu venceu a AA Avareense por 3x0. As duas equipes voltaram a jogar pela categoria infantil e desta vez a AA Avareense venceu por 8x2. Na categoria mirim a AA Avareense venceu a SEME/Arandu por 5x3. Pela categoria fraldinha a AA Avareense bateu a Escola da Família de Arandu por 2x0. Na categoria feminina a SEME/Avare venceu a Escola da Família de Arandu por

7x1. No jogo da categoria infantil o Colégio Pitágoras venceu o Sport Soró por 6x4. No último jogo a equipe do Status Bar venceu a SEME/Arandu por 3x2 na categoria infanto.

No domingo as partidas aconteceram no Ginásio de Esportes do Centro Avareense. Na primeira partida, pela categoria feminina, a Ferroviária bateu o time da casa por 4x1. Pela categoria infantil o Centro Avareense venceu a SEME/Avare por 6x4. Na categoria mirim deu Itaí, que venceu o Centro Avareense por 6x1. Na outra partida pela categoria feminina a SEME/Avare bateu Itaí por 7x2. Pela categoria fraldinha o Centro Avareense venceu Itaí por 4x0. Valendo pela categoria pré-mirim, Itaí venceu a SEME/Avare por 2x1. No último jogo da rodada, valendo pela categoria infanto, o Juventude bateu o Status Bar por 9x1.

PRÓXIMOS JOGOS

Dia 19/03

Local – Ginásio Kim Negrão

14h00 – Tico do Manolo x Colégio Universitário (pré-mirim)

14h30 – SEME/Polícia Civil x Itaí (Infantil)

15h00 – SEME/Polícia Civil x Itaí (Infanto)

Dia 20/03

Local Ginásio Kim Negrão

9h00 – SEME/Polícia Civil x Sport Soró (Infantil)

9h30 – SEME/Polícia Civil x Escola da Família/Arandu (fraldinha)

10h00 – SEME/Polícia Civil x Pratânia (Infanto)

10h30 – Centro Avareense x Sport Soró (Feminino)

**Certeza de Avaré
melhor para todos.**

Prefeitura regulariza obra do Lanchódromo

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré está regularizando a obra de reforma do Lanchódromo. Iniciada em 2004, o contrato para a realização da obra foi assinado em julho do mesmo ano e a ordem de serviço expedida em agosto de 2004. A previsão era para que os trabalhos fosse concluídos em dezembro, mas pela falta de um aditamento no contrato a empresa vencedora da licitação, a Atlântica, não pode entregar a obra no prazo.

Com isso a Prefeitura de Avaré procurou solucionar a situação. Agora com o aditamento feito a Atlântica, que não só está fazendo a reforma, mas também irá administrar o Lanchódromo, já tem um prazo definido para a entrega da obra. A expectativa é de que a população possa usufruir do Lanchódromo no

final do mês de março ou início de abril, pois agora os trabalhos estão bastante adiantados.

O novo Lanchódromo contará com dois banheiros, quatro quiosques para lanches, além de um posto policial, um posto de informações turísticas, uma sorveteria e uma banca de jornal. Os quiosques serão padronizados, com cercas decorativas em madeira e cobertura.



Pessoas tentam vender anúncio em placas e bancos sem autorização da Prefeitura

Algumas pessoas representando empresas que vendem para o comércio anúncios em placas indicativas e bancos de praças e jardins estão em Avaré visitando empresários na tentativa de comercializar seus produtos.

O problema é que a Prefeitura não autorizou nenhuma empresa a realizar tais serviços. Os bancos de praça e placas indicativas colocados

em locais que pertencem a municipalidade, só podem ser instalados com a devida autorização do prefeito. Portanto é importante alertar todo comércio de Avaré: Se algum comerciante for visitado por estas pessoas, tentando vender placas e bancos de praça usando o nome da empresa, que fique bem claro que não há nenhuma autorização da Prefeitura de Avaré.

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal e nas Bancas de Jornais da cidade

AVARÉ CONTRA DENGUE

Esse é o mapa dos esconderijos do mosquito da dengue



Prefeitura e Lions Club se unem para beneficiar deficientes auditivos

O Lions Club de Avaré, em parceria com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, está levando a frente um projeto pioneiro que consiste em doação de aparelhos de surdez para deficientes auditivos. Todos os deficientes interessados estão procurando a Secretaria de Promoção Social, na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, onde estão

sendo cadastrados.

Após a análise do caso, o deficiente auditivo é encaminhado ao Lions Club de Avaré, que providencia o transporte até o Hospital Universitário de Presidente Prudente, onde receberá o aparelho necessário. "Cada aparelho custa em torno de R\$ 6 mil e já conseguimos entregar mais de 200", disse Pepe,

presidente do Lions de Avaré. Ele elogiou a Prefeitura que está providenciando o transporte dos interessados e cedendo a Secretaria de Promoção Social para o agendamento das consultas.

No último dia 15, mais 25 pacientes foram encaminhados até o Hospital de Presidente Prudente, onde foram avaliados e receberão o aparelho.

IBGE alerta para e-mail falso em nome do instituto

A Agência de Avaré do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou um comunicado alertando para uma mensagem falsa que estaria circulando com o nome da entidade. O comunicado é assinado pelo chefe do departamento em Avaré, Carlos Alberto da Silva.

O scam - termo utilizado para as fraudes on-line enviadas por e-mail - utiliza como isca "um su-

posto Censo Provider", de acordo com o comunicado.

Ao receber a mensagem, basta apagá-la sem executar o arquivo que vem anexado. Maiores informações podem ser obtidas na Agência de Avaré do IBGE, pelo telefone 3732 0042 ou pelo e-mail carlossilva@ibge.gov.br.

Confira o comunicado do IBGE:

IBGE alerta sobre falso Censo

O IBGE avisa às pessoas que utilizam computador, que estão

circulando na Internet mensagens sobre um suposto Censo Provider. Essas mensagens são falsas e não são de responsabilidade do instituto.

Esta não é a primeira vez que pessoas de má-fé se aproveitam da credibilidade do instituto com o objetivo de obter informações para uso indevido.

O IBGE já acionou a Polícia Federal para investigar a origem da fraude.

Ruas de Avaré recebem melhorias

As ruas da Estância Turística de Avaré estão recebendo melhorias por parte da Prefeitura. A preocupação da Prefeitura não se restringe apenas as ruas centrais da cidade,

onde existe um grande número de veículos trafegando, mas também as ruas da periferia, já que em muitos pontos não existe asfalto e a manutenção por parte da Prefeitura necessita ser

constante.

A Prefeitura está realizando a operação para restauração das lajotas em diversos pontos da cidade. Os locais mais críticos são na Rua Lineu Prestes, Ave-

nida Major Rangel, Avenida Pinheiro Machado e Rua Amazonas. Nestes locais os trabalhos estão intensificados para que as referidas vias tenham condições de tráfego.

No Bairro Paraíso, onde existe um problema crônico de erosão nas ruas, a Prefeitura está trabalhando para minimizar o problema. Sendo assim está sendo feito o trabalho de regularização das ruas para a eliminação das erosões e para que seja retomado o trânsito local.

No Jardim Europa II a Prefeitura está encerrando os trabalhos na Rua Mônaco. Como existe no local um trecho de lajota que estava totalmente comprometido, o prefeito Joselyr determinou que este trecho fosse restaurado, com a substituição de algumas peças para a regularização da rua.



Melhoria das ruas do Bairro Paraíso



Regularização das lajotas da Rua Lineu Prestes

A peça "Quem Matou Amelie?" volta ao Teatro Municipal

Depois do grande sucesso da primeira apresentação, a peça "Quem Matou Amelie?" retorna ao Teatro Municipal de Avaré. Será uma única apresentação, nesta sexta-feira (dia 19), às 20h30. Os ingressos já podem ser adquiridos ao preço de R\$ 3,00 antecipado na Acervo Sebo Livraria, e R\$ 5,00 na bilheteria do Teatro. A peça será encenada pelo Grupo Lado B de Teatro composto por Adriano Emerick, Juliano Ramos, Danilo Gomes e Francine Piazza.

O texto da peça "Quem Matou Amelie?" foi escrito em 1989 pela dupla de sucesso Jandira Martins e Marcos Caruso. A peça recupera a tradição do velho e bom vaudeville francês, em que vidas pessoais se confundem

com o texto em processo de criação.

Em "Quem Matou Amelie?", a dupla de atores apresenta a história de um ex-casal, autores de sucesso dentro da chamada literatura barata, respectivamente nos gêneros erótico/sacanagem e policial, reunindo em uma casa de criação (vivendo as situações das personagens antes de escrever a história, evitando assim os chamados furos de criação). A casa de criação é mantida pelo nem tão vilão, Egberto com o objetivo de facilitar o trabalho da dupla, cujo compromisso pressupõe a escrita de um

novo romance, ou seja, um policial-erótico. Depois de sete meses juntos escrevendo o texto (com setenta capítulos já escritos), o ex-casal tenta finalizar o último capítulo para entregar a obra ao editor. A ação inicia-se com os autores vivendo as personagens Amelie e o mordomo Gerard e, posteriormente, Claudete e Chevalier, confundindo suas vidas pessoais as das personagens. A partir dessa situação os autores vão passando em revista várias peripécias ou expedientes característicos do chamado vaudeville ou comédia amorosa.



A CAÇA CONTINUA!!!

A DENGUE NÃO BRINCA, É DOENÇA PERIGOSA E PODE LEVAR À MORTE EM POUCO TEMPO, POR ISSO TEMOS QUE COMBATER O TRANSMISSOR AEDES AEGYPTI

AJUDE A COMBATÊ-LO

Não deixe água acumulada em pneus, garrafas e vasos. Verifique se sua caixa d'água está bem tampada.

SINTOMAS

Dores de cabeça, nos olhos, nos músculos, nas juntas, febre alta, manchas vermelhas pelo corpo, falta de apetite, fraqueza e em alguns casos sangramento da gengiva e nariz.

Prefeitura realiza melhorias no Costa Azul

Funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Avaré estão trabalhando para que o Bairro Costa Azul receba algumas melhorias. Uma delas é a limpeza da praia, já que em alguns pontos o local estava tomado por mato. Por se tratar de um dos atrativos

turísticos de Avaré a Prefeitura tem por objetivo manter o local em ordem.

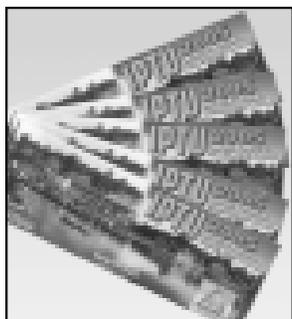
Outro local que vem recebendo atenção por parte da Prefeitura é o loteamento Ponta dos Cambarás, às margens da Represa de Jurumirim. O

principal ponto crítico do loteamento é a Avenida Copacabana, que estava praticamente intransitável. Desta forma foi feita a recuperação da avenida, com alargamento e regularização do leito carroçável.

Prefeitura prorroga prazo para pagamento do IPTU

Em virtude de problemas da impressão gráfica de alguns carnês de IPTU é possível que alguns contribuintes não recebam o carnê até a data limite para pagamento. Sendo assim a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, editou o Decreto nº 879 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do IPTU. No carnê a data limite é 21 de março, mas o contribuinte pode quitar todo o imposto, ou pagar a primeira parcela até o dia 31 de março.

A medida foi tomada pelo fato da gráfica contratada para realizar o serviço de im-



pressão dos carnês cometer erros em alguns deles, mais precisamente no código de barras. Em alguns casos o contribuinte chegava para pagar o imposto e o valor lido pelo código de barras era diferente do constante no carnê. Os carnês que estão com de-

feitos estão sendo trocados e impressos novamente pela gráfica, este é o motivo na demora da entrega de alguns carnês. Como houve um bom número carnês entregues antes que pudesse ser percebido o defeito, ainda existe a possibilidade de contribuintes estarem com estes carnês. Caso o contribuinte vá pagar seu imposto e o valor lido no código de barras seja diferente do que consta no carnê, basta comparecer no Setor de Tributação da Prefeitura, no Centro Administrativo para proceder a troca do carnê.

Secretaria da Agricultura abre inscrições para Patrulha Agrícola

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento abriu nesta semana as inscrições para os produtores rurais interessados em utilizar os equipamentos da Patrulha Agrícola. Através deste programa, os pequenos produtores rurais, com propriedades até 30 hectares e que dependam de suas terras para sobreviver poderão utilizar

o serviço do programa.

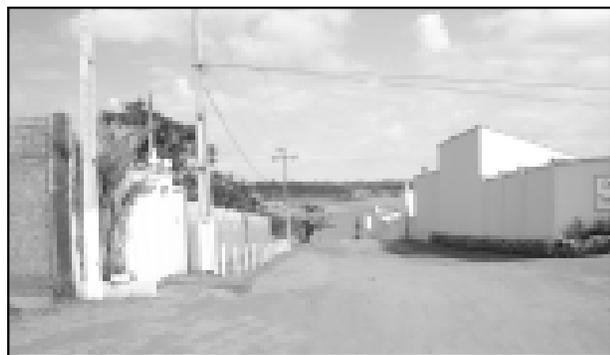
A Patrulha Agrícola conta com um trator Massey Ferguson Traçado 292 e os produtores interessados poderão utilizá-lo com grade ou subsolador. O objetivo do programa é dar a oportunidade aos pequenos agricultores, que dependam exclusivamente da terra, para que possam utilizar o equipamento a um pre-

ço bem abaixo do mercado.

Os produtores interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, na Casa da Agricultura (Rua Santa Catarina, 1.901). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 3733 1977 com Marli ou Zé Roberto. E importante frisar que as inscrições vão até o dia 29 de abril.



Praia do Costa Azul



Avenida Copacabana na Ponta dos Cambarás

ATENÇÃO **CONTRIBUINTES DO IPTU**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré informa aos Srs. Contribuintes que foi detectado em alguns carnês de IPTU erro da gráfica na impressão do código de barras, referente aos valores.

Sendo assim, se ao efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas lotéricas e o valor lido no código de barras for diferente do impresso no carnê, favor procurar o Setor de Tributação para fazer a troca.

É importante salientar que o problema está ocorrendo normalmente nos carnês, cujos valores tenham como final zero.

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré espera poder contar com a compreensão dos contribuintes.

**Prefeitura da Estância
Turística de Avaré**